

## **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA PS&M PARTICIPAÇÕES S/A**

Aos 24 dias do mês de outubro de 2025, na Rua Curitiba, nº 2199, sala A, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-398, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima que ora se constitui, conforme se constatou pelas assinaturas no Boletim de Subscrição, convocados para este fim e que deliberam, sob a presidência de Pedro Pereira Sobrinho secretariado por Márcia Dourado Batista Pereira.

Foram subscritas 1.270.000 (hum milhão e duzentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real). O capital social de R\$ 1.270.000,00 (hum milhão e duzentos e setenta mil reais), foi totalmente integralizado com bens imóveis, conforme Boletim de Subscrição, o que dispensa o depósito dos 10% do capital social.

Na oportunidade, o Presidente da Assembleia informa que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente disponibilizou para leitura a redação final do Estatuto Social e o Boletim de Subscrição.

No Boletim de Subscrição constam os seguintes acionistas, presentes nesta Assembleia, conforme segue: **(a)** Pedro Pereira Sobrinho, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade nº 642.798 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 169.669.961-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 2199, sala A, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-398 e **(b)** Márcia Dourado Batista Pereira, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do documento de identidade nº 1.791.388 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 278.835.401-06, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 2199, sala A, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-398.

A seguir, o Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado, na sua íntegra, por unanimidade.

Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a **PS&M PARTICIPAÇÕES S/A**.

Em seguida, foi efetuada a eleição do membro da Diretoria, para o período de 24/10/2025 a 23/10/2028, conforme segue:

Diretor Presidente – Pedro Pereira Sobrinho, já qualificado neste documento.

Em seguida, o Presidente da Mesa deu posse solene a Diretoria eleita para o período de 24/10/2025 a 23/10/2028. O membro eleito, ao assumir sua função, o fiz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da empresa.

Ato contínuo, o diretor tomou posse de seu cargo e indicou o domicílio residencial (acima descrito) para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Em sequência, o Diretor abriu mão de remuneração pelo exercício do cargo.

O membro da Diretoria declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a nomeação da empresa ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 08.828.934/0001-28, representada por GILBERTO SOUZA SOARES, perito Contador, portador do CPF 386.792.302 78, registrado no CRC/RO sob o número 003173/0-0, para emissão do laudo de avaliação dos bens imóveis para integralização do capital social da empresa.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA SOBRINHO (Como acionista e Presidente da Assembleia)

MÁRCIA DOURADO BATISTA PEREIRA (acionista e secretária da assembleia)

### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA PS&M PARTICIPAÇÕES S/A**

Os acionistas Pedro Pereira Sobrinho, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade nº 642.798 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 169.669.961-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 2199, sala A, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-398 e Márcia Dourado Batista Pereira, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do documento de identidade nº 1.791.388 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 278.835.401-06, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 2199, sala A, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-398, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, integralizam as suas respectivas ações ordinárias nominativas (cada um com 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias subscritas neste documento, ou seja, cada

um com 635.000 (seiscentas e trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) através da transferência, a valor contábil, dos seguintes bens imóveis:

a) Lote 09/A, Quadra Comercial, Bloco "E", Setor 01, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 204,40 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 12.535 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

b) Lote 34, Bloco "J", Setor Áreas Especiais, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 1.250,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 13.694 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

c) Lote 32, Bloco "J", Setor Áreas Especiais, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 1.250,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 13.695 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

d) Lote 30, Bloco "J", Setor Áreas Especiais, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 1.250,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 13.696 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

e) Lote 21, Quadra 11, Bloco "A", Setor 03, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 562,50 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 15.797 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

f) Parte real desmembrada do Lote 10/B, Bloco "A", do Setor Áreas Especiais, situado nesta cidade de Ariquemes/RO, denominado "Lote 10/B-2", com área de 498,40 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 19.136 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

g) Fusão Formada pelos lotes 11/A e 11/B, Gleba 53/C, Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, denominado "Lote 11A/11B", situado no município de Monte Negro/RO, com área de 70,2562 ha, objeto da matrícula de nº 26.661 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e

cinquenta mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

h) Parte real desmembrada do Lote 07, denominado Lote 07/A, Bloco F, Quadra Comercial, loteamento denominado "Setor 05", situado nesta cidade de Ariquemes/RO, com área de 193,50 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 4.621 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

i) Lote 07, Quadra Comercial, Bloco "F", loteamento denominado "Setor 05", situado nesta cidade de Ariquemes/RO, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 12.324 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

j) Lote nº 0135, Quadra nº 117, Setor nº 11, com inscrição cadastral do imóvel sob o nº 01.11.117.0135.001, situado na Rua José Vieira Caúla, nº 4911, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, com área de 450,000 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 20.450 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

k) Lote nº 0120, Quadra nº 117, Setor nº 11, com inscrição cadastral do imóvel sob o nº 01.11.117.0120.001, situado na Avenida José Vieira Caúla, nº 4921, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, com área de 450,000 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 20.451 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

l) Imóvel Urbano lote 505, quadra 28, do loteamento Jardim das Mangueiras II, situado em Porto Velho/RO, com área de 375,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 24.147 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

m) Imóvel Urbano lote 544, quadra 28, do loteamento Jardim das Mangueiras II, situado em Porto Velho/RO, com área de 375,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 24.158 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

Importa observar que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA SOBRINHO (acionista)

MÁRCIA DOURADO BATISTA PEREIRA (acionista)

## **ESTATUTO SOCIAL DA PS&M PARTICIPAÇÕES S/A**

### **CAPÍTULO – RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA**

**ARTIGO 1** – A PS&M PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

### **CAPÍTULO – SEDE**

**ARTIGO 2** - A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Curitiba, nº 2199, sala A, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-398, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

### **CAPÍTULO – PRAZO DE DURAÇÃO**

**ARTIGO 3** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### **CAPÍTULO – OBJETO SOCIAL**

**ARTIGO 4** - A sociedade tem como objeto social a atividade de participação no capital social de outras sociedades (CNAE 6462-0/00).

### **CAPÍTULO – CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5** – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

**ARTIGO 6** – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

**ARTIGO 7** - O capital social subscrito é de R\$ 1.270.000,00 (hum milhão e duzentos e setenta mil reais), constituído de 1.270.000 (hum milhão e duzentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas, estando totalmente integralizado. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

## **CAPÍTULO - VOTO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ARTIGO 8** – À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 9** – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

**ARTIGO 10** - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

**ARTIGO 11** - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

**ARTIGO 12** – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 13** - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

## **CAPÍTULO – EXCLUSÃO DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 14** – Por decisão da Assembleia Geral, instalada com um quórum de 66% do capital social (com abstenção do acionista objeto da exclusão) e com deliberação de 80% dos votos presentes (lembrando que cada ação corresponde à um voto), poderá ser excluído do quadro societário, por justa causa, o acionista que esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo primeiro** - A Assembleia Geral deverá ser convocada exclusivamente para tal fim, com o acionista, objeto da exclusão, devidamente comunicado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo segundo** - Definida pela exclusão, os atos de inegável gravidade que a proporcionaram deverão ser objeto de processo judicial para legitimar a pretendida exclusão do quadro acionário da empresa.

**Parágrafo terceiro** - Concluído o processo de exclusão ou a qualquer momento, se manifesto pelo acionista passível de exclusão, as ações poderão ser objeto de negociação entre as partes, respeitando as regras envolvendo o direito de preferência e fixação de valores.

## **CAPÍTULO – ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 15** – São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

**ARTIGO 16** - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

**ARTIGO 17** – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

**ARTIGO 18** – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

## **CAPÍTULO – ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 19** – O Diretor deve comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

**ARTIGO 20** - A administração da sociedade compete à diretoria, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

**Artigo 21** - O membro da Diretoria tomará posse mediante assinatura do correspondente termo, permanecendo no respectivo cargo até a efetiva posse de seu sucessor.

**Parágrafo único** – O Diretor poderá ser investido no seu cargo, em data anterior à data do início do efetivo mandato, mediante assinatura no termo de posse solene, conforme determina o artigo 149 da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 22** – O Diretor poderá abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

**ARTIGO 23** - A diretoria será composta de 1 (hum) membro, Diretor Presidente, que poderá ser acionista ou não, residente no país.

**ARTIGO 24** – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

**ARTIGO 25** – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, será elaborada uma nova eleição.

**ARTIGO 26** - São atribuições do Diretor Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 27** – O Diretor Presidente, poderá outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante a qualquer órgão público ou privado.

**ARTIGO 28** – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura da diretoria da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

**ARTIGO 29** – A Diretoria, através da aprovação expressa de seu membro, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo primeiro** - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 27.

**Parágrafo segundo** – A sociedade, através da assinatura do Diretor Presidente, poderá firmar contrato de comodato não oneroso de seus bens imóveis, para pessoa física ou para pessoa jurídica.

## **CAPÍTULO – CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 30** – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

**ARTIGO 31** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

**ARTIGO 32** – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto.

**ARTIGO 33** – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

**ARTIGO 34** – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

## **CAPÍTULO – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**ARTIGO 35** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 36** – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

## **CAPÍTULO – DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, LUCROS ANTECIPADOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

**ARTIGO 37** – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

**ARTIGO 38** – A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

**ARTIGO 39** – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

**ARTIGO 40** – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

**ARTIGO 41** - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

**ARTIGO 42** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

**ARTIGO 43** – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

**ARTIGO 44** - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

### **CAPÍTULO – LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 45** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

**ARTIGO 46** – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

### **CAPÍTULO – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 47** – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA SOBRINHO (acionista)

MÁRCIA DOURADO BATISTA PEREIRA (acionista)

ADVOGADO – FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA RAMOS (OAB-4989)

## **TERMO DE POSSE DO MEMBRO ELEITO DA PS&M PARTICIPAÇÕES S/A**

Pelo presente instrumento tomou posse solenemente, o membro da diretoria da PS&M PARTICIPAÇÕES S/A, sediada na Rua Curitiba, nº 2199, sala A, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-398, para mandato de 24/10/2025 a 23/10/2028.

O membro abaixo discriminado, eleito na assembleia geral de constituição, realizada na presente data, ao assumir sua função, o faz sob o compromisso de respeitar o Estatuto Social da sociedade.

Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

### **DIRETORIA**

Diretor Presidente – Pedro Pereira Sobrinho, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade nº 642.798 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 169.669.961-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 2199, sala A, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-398.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2025.

**PEDRO PEREIRA SOBRINHO**  
CPF: 169.669.961-49

### **LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL**

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 08.828.934/0001-28, representada por GILBERTO SOUZA SOARES, perito Contador, portador do CPF 386.792.302 78, registrado no CRC/RO sob o número 003173/0-0, nomeada pela **PS&M PARTICIPAÇÕES S/A** para, nos termos do artigo 8 da Lei 6.404/76, proceder avaliação, a valor contábil, de bens imóveis para integralização de seu capital social.

O citado representante da empresa especializada na emissão do laudo a valor contábil esteve presente na AGE que conheceu do laudo, a fim de prestar as informações que porventura lhe fossem solicitadas.

O método de avaliação consiste no valor de custo contábil do bem imóvel com base no valor declarado no Imposto de Renda Pessoa Física. Neste sentido, não há o que se falar em ganho de capital para fins de imposto de renda.

A administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do bem representado pelo seu custo contábil, com base no trabalho que prevê a aplicação de procedimentos de exame nos documentos hábeis para emissão de laudo de avaliação.

Com base na documentação apresentada, a empresa de contabilidade certifica, para os devidos fins, que efetuou exames na extensão e profundidade adequada às circunstâncias, para determinar a fiel observância dos Princípios de Contabilidade, declarando o que se segue:

Os acionistas Pedro Pereira Sobrinho, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade nº 642.798 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 169.669.961-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 2199, sala A, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-398 e Márcia Dourado Batista Pereira, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do documento de identidade nº 1.791.388 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 278.835.401-06, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 2199, sala A, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-398, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, integralizam as suas respectivas ações ordinárias nominativas (cada um com 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias subscritas neste documento, ou seja, cada um com 635.000 (seiscentas e trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) através da transferência, a valor contábil, dos seguintes bens imóveis:

a) Lote 09/A, Quadra Comercial, Bloco "E", Setor 01, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 204,40 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 12.535 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

b) Lote 34, Bloco "J", Setor Áreas Especiais, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 1.250,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 13.694 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

c) Lote 32, Bloco "J", Setor Áreas Especiais, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 1.250,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº

- 13.695 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;
- d) Lote 30, Bloco "J", Setor Áreas Especiais, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 1.250,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 13.696 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;
- e) Lote 21, Quadra 11, Bloco "A", Setor 03, situado no município de Ariquemes/RO, com área de 562,50 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 15.797 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;
- f) Parte real desmembrada do Lote 10/B, Bloco "A", do Setor Áreas Especiais, situado nesta cidade de Ariquemes/RO, denominado "Lote 10/B-2", com área de 498,40 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 19.136 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;
- g) Fusão Formada pelos lotes 11/A e 11/B, Gleba 53/C, Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, denominado "Lote 11A/11B", situado no município de Monte Negro/RO, com área de 70,2562 ha, objeto da matrícula de nº 26.661 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;
- h) Parte real desmembrada do Lote 07, denominado Lote 07/A, Bloco F, Quadra Comercial, loteamento denominado "Setor 05", situado nesta cidade de Ariquemes/RO, com área de 193,50 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 4.621 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;
- i) Lote 07, Quadra Comercial, Bloco "F", loteamento denominado "Setor 05", situado nesta cidade de Ariquemes/RO, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 12.324 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

j) Lote nº 0135, Quadra nº 117, Setor nº 11, com inscrição cadastral do imóvel sob o nº 01.11.117.0135.001, situado na Rua José Vieira Caúla, nº 4911, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, com área de 450,000 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 20.450 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

k) Lote nº 0120, Quadra nº 117, Setor nº 11, com inscrição cadastral do imóvel sob o nº 01.11.117.0120.001, situado na Avenida José Vieira Caúla, nº 4921, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, com área de 450,000 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 20.451 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

l) Imóvel Urbano lote 505, quadra 28, do loteamento Jardim das Mangueiras II, situado em Porto Velho/RO, com área de 375,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 24.147 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

m) Imóvel Urbano lote 544, quadra 28, do loteamento Jardim das Mangueiras II, situado em Porto Velho/RO, com área de 375,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula de nº 24.158 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de propriedade de Pedro Pereira Sobrinho e Márcia Dourado Batista Pereira;

CONCLUSÃO –

Atestamos, para fins do que dispõe o artigo 8 da Lei 6.404/76, que o valor contábil dos bens, incorporados ao capital social, estão adequados.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2025.

**ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA**

**GILBERTO SOUZA SOARES**

**CPF 386.792.302-78**

**CRC/RO 003173/0-0**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PS&M PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
59640693200	
38679230278	
27883540106	
16966996149	